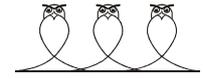




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 10/5/2018, DODF nº 90, de 11/5/2018, p. 19.
Portaria nº 124, de 10/5/2018, DODF nº 91, de 14/5/2018, p. 7.

PARECER Nº 71/2018-CEDF

Processo nº 084.000876/2016

Interessado: Grupo Educacional CEPED

Aprova a Proposta Pedagógica do Grupo Educacional CEPED; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 2 de dezembro de 2016, de interesse do Grupo Educacional CEPED, situado na Quadra 104, Avenida Recanto das Emas, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Ltda./ME, com sede no mesmo endereço, trata de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A Portaria nº 46-SEEDF, de 7 de março de 2014, tendo em vista o Parecer nº 36/2014-CEDF, credencia a instituição educacional até 31 de dezembro de 2018, por delegação de competência, tendo por base o Parecer nº 263/2009-CEDF, para a oferta da educação a distância e autoriza a oferta da educação de jovens e adultos, ensino fundamental do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio, a distância, com o nome “Colégio MDC Recanto das Emas”, fl. 2.

A Portaria nº 12/2016-SEEDF aprova a mudança de denominação da instituição educacional para Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED, bem como homologa a transferência da mantenedora para CEPED - Centro de Educação Presencial e a Distância Ltda./ME, fl. 3. A Portaria nº 151/2017-SEEDF, de 11 de abril de 2017, altera novamente a denominação da instituição para Grupo Educacional CEPED e a denominação e o endereço da mantenedora, para Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Ltda./ME, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, fl. 273.

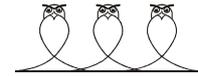
Em dezembro de 2016, a instituição educacional solicitou, para adequação de denominação própria e da mantenedora, aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, nos termos do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, fl. 4.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 6 a 45.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 46 a 76.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEDF, fls. 162 e 163.
- Diligência do CEDF, fl. 168.
- Proposta Pedagógica, fls. 289 a 342.
- Regimento Escolar, fls. 343 a 376.

Da Proposta Pedagógica, fls. 289 a 342:

Após atendimento de diligências baixadas por este Conselho de Educação, fls. 168 e 287, a Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para o que segue.

A instituição declara que foi fundada em 1º de junho de 2009, como Colégio MDC e que em 2015, solicitou alteração de denominação para Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED, e cita os atos autorizativos, fls. 291 e 292. Propõe como objetivo “oferecer o acesso à escolarização na modalidade a distância aos jovens e adultos via Curso a Distância nas seguintes etapas: ensino fundamental anos finais e ensino médio”, fl. 297.

A instituição educacional, para a oferta da educação de jovens e adultos na modalidade a distância, apresenta como missão “qualificar o aluno para exercer com competência, atitude, raciocínio criativo as potencialidades humanas no processo para (re)construção da vida, sendo solidário e ético para atender com autonomia às demandas da sociedade atual”, fl. 301.

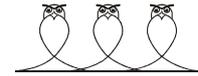
Entre suas metas, pretende a instituição educacional “instalar polo de apoio presencial nas regiões administrativas do Distrito Federal”, assim como em outras unidades da federação, fl. 302.

Quanto à organização pedagógica, fls. 302 a 309, registra-se que a instituição educacional oferta, na modalidade de educação de jovens e adultos, a distância, o ensino fundamental, 6º ao 9º ano, e o ensino médio. No ensino fundamental, anos finais, cada componente curricular está dividido em 4 unidades e, no ensino médio, cada componente curricular está dividido em 3 unidades e estão em conformidade com a Base Nacional Comum, fl. 302. A duração mínima no ensino fundamental é de 24 meses com um total de 1600 horas, respeitada a idade mínima de 15 anos para matrícula e conclusão, e no ensino médio de 18 anos, respeitada a idade mínima de 18 anos para matrícula e conclusão, fl. 303.

A instituição educacional disponibiliza o conteúdo em material impresso, também disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA próprio, na plataforma *moodle*, e tutoria, em forma de plantão, como apoio aos estudantes nas formas presencial, em sua sede, e *on-line*, por meio do AVA. As avaliações são “obrigatoriamente presenciais, de acordo com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



agendamentos da instituição”, fl. 304. A matrícula pode ser efetivada independente da “apresentação de documento que comprove a escolarização anterior, mediante avaliação realizada pela instituição educacional”, fl. 304.

A organização curricular, fls. 309 a 329, atende a legislação vigente e está apoiada nos Parâmetros Curriculares e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Quanto ao ensino fundamental, anos finais, apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 328, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, sendo o currículo desenvolvido em 4 unidades correspondentes ao 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental regular, fl. 328.

Quanto ao ensino médio, a organização curricular apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 329, evidenciando-se como componente curricular integrante da parte diversificada a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, obrigatória para o estudante e a Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, de matrícula opcional pelo estudante, sendo o currículo desenvolvido em 3 unidades correspondentes à 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio regular, fl. 329. Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais são previstos, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 310 a 313.

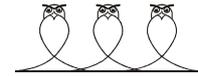
A educação inclusiva, fls. 305 a 307, compõe preocupação da instituição de forma que “assegura a todos os seus alunos igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação”, e “garante a qualidade do ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades”, fl. 305.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 332 a 334, registra-se que a instituição “possui um sistema de acompanhamento do aluno *on-line*, que orienta ao estudo independente e ao mesmo tempo mais interativo” que como “parte essencial no processo o aluno necessita de motivação, acompanhamento, esclarecimento quanto às suas dúvidas e informação quanto ao nível de sua evolução e quanto aos procedimentos adotados ao longo do curso” e para isto os alunos são acompanhados pela coordenação pedagógica e pelos professores/tutores a partir de interações na plataforma virtual e nos plantões das equipes.

Quanto à frequência do aluno, “é exigida no momento da avaliação presencial e será controlada por meio de assinatura de lista de presença, constando data e componente curricular, de forma a atender a legislação vigente”, assim atende aos critérios legais com vistas à certificação e promoção, também que “as avaliações presenciais do desempenho escolar, serão realizadas por unidade ou conjunto de unidades por componente escolar, [...] devendo o aluno alcançar, na escala de zero a dez, no mínimo, 50% do valor total dessas avaliações”, quanto ao resultado final é considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5 sendo expresso o resultado habilitado (H), caso contrário o resultado não habilitado (NH), fls. 332 a 334.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Quanto ao Regimento Escolar, fls. 343 a 376, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III - CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Grupo Educacional CEPED, situado na Quadra 104, Avenida Recanto das Emas, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Ltda./ME, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- b) tornar sem efeito o Parecer nº 96/2017-CEDF, homologado em 16/5/2017, DODF nº 94, de 18/5/2017, p. 30, com republicação no DODF nº 37, de 23/2/2018, pág. 8, bem como cessar os efeitos da Portaria nº 223/SEEDF, de 18/5/2017, publicada no DODF nº 96, de 22/5/2017, p. 8, republicada no DODF nº 37, de 23/2/2018, pág. 8.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 8 de maio de 2017.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 8/5/2017

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA
Conselheiro no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 71/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: GRUPO EDUCACIONAL CEPED						
Nível: Educação Básica						
Etapa: Ensino Fundamental - Anos Finais - 2º segmento						
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância						
Área do Conhecimento		Componente Curricular	Carga Horária			
			Unidade I	Unidade II	Unidade III	Unidade IV
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
		Ciências Humanas	História	X	X	X
Geografia	X		X	X	X	
Parte Diversificada		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
Total de horas por unidade			400	400	400	400
Total de horas do curso			1.600			
Observações:						
1. O horário de funcionamento da instituição é: matutino da 8h às 12h; vespertino 14h às 18h; noturno das 19h às 22h45.						
2. Aula/tutoria: duração de 50 minutos cada.						



Anexo II do Parecer nº 71/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: GRUPO EDUCACIONAL CEPED					
Nível: Educação Básica					
Etapa: Ensino Médio - 3º segmento					
Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Educação a Distância					
Área do Conhecimento		Componente Curricular	Carga Horária		
			Unidade I	Unidade II	Unidade III
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	Parte Diversificada		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol (*)			X	X	X
Total de horas por unidade (SEM opção do Espanhol)			400	400	400
Total de horas do curso (SEM opção do Espanhol)			1.200		
Total de horas por unidade (COM opção do Espanhol)			420	420	420
Total de horas do curso (COM opção do Espanhol)			1.260		
Observações:					
1. (*) O Espanhol é componente curricular de oferta obrigatória pela instituição, mas, facultativo ao aluno cursar o mesmo.					
2. O horário de funcionamento da instituição é: matutino da 8h às 12h; vespertino 14h às 18h; noturno das 19h às 22h45.					
3. Aula/tutoria: duração de 50 minutos cada.					